

**EDITAL PROEC 184 / 2017 DE 08 DE MAIO DE 2017
DE APOIO AOS CURSINHOS COMUNITÁRIOS
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO**

A Pró-Reitora de Extensão e Cultura, no uso de suas atribuições torna público o edital **PROEC 184/2017**, estabelecendo normas e prazos para inscrições de projetos referente execução de atividades dos cursinhos comunitários organizados por membros da comunidade universitária.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos referentes à execução de atividades do cursinho comunitário.

O cursinho comunitário consiste em proporcionar ações educativas que visem à preparação para o acesso às Escolas Técnicas e/ou ao Ensino Superior.

1.1 – O apoio financeiro consiste na concessão de recursos para o pagamento de bolsas para extensionistas que realizarão as ações dos projetos vinculados à Universidade Federal de São Paulo.

II – DOS PROPONENTES E PROPOSIÇÕES

Estão aptos a apresentarem propostas, nos termos deste Edital, os docentes e os servidores técnicos pertencentes ao quadro permanente da Universidade Federal de São Paulo.

A proposta apresentada deve obedecer aos seguintes critérios: 1 – Estar credenciada como uma atividade de extensão (Programa, Projeto e/ou Curso) no sistema SIEX (Sistema de Extensão) no ano de 2017. 2 – Ter corpo docente composto, em sua maioria, por estudantes de graduação e pós-graduação *lato sensu* e/ou *stricto sensu*. 3 – Apresentar o planejamento contendo justificativa, objetivos, metodologia, público alvo, número de vagas, local em que as aulas serão ministradas, forma de avaliação e equipe envolvida (explicitando o tipo de vínculo com a UNIFESP).

III – DA VERBA ORÇAMENTÁRIA, SUA DISTRIBUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

3.1 – A verba orçamentária para financiamento das propostas será proveniente do Convênio UNIFESP-FAP/SANTANDER e gerenciada pela FAP Unifesp

3.2 – Os recursos financeiros serão distribuídos em forma de bolsas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada uma, conforme a previsão orçamentária destinada para esta finalidade pelo período de 7 (sete) meses, correspondente aos meses de junho a dezembro de 2017, para estudantes de graduação participantes da atividade.

3.3- A utilização dos recursos obedecerá aos critérios da FAP (www.fapunifesp.edu.br).

IV – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 – O(a)s contemplado(a)s deverão apresentar à PROEC, relatório semestral, circunstanciado, de execução da atividade. O não cumprimento desta obrigação excluirá o solicitante da análise de futura proposta, bem como no não recebimento da verba investida em bolsas.

V – DAS INSCRIÇÕES

5.1 – Período: 16 de maio de 2017 à 26 de maio de 2017

5.2 – As inscrições serão recebidas exclusivamente pelo endereço eletrônico yara.marques@unifesp.br no período entre 08 horas do dia 16 de maio de 2017 até às 23 horas e 59 minutos do dia 26 de maio de 2017, observado o horário oficial de Brasília (DF).

5.3 – A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação do recebimento da mesma, a ser enviada para o endereço eletrônico do solicitante.

5.4 – A PROEC não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5 – O solicitante deverá enviar o projeto conforme orientações e critérios descritos no capítulo II deste edital.

5.6 – O projeto deve vir em formato PDF com o nome do projeto, o credenciamento no SIEX, e cópia (scaneada) do crachá institucional do responsável pelo cursinho.

5.7 – O envio da solicitação de inscrição fora do período, bem como a ausência de qualquer documento solicitado e/ou utilização de outros modelos de formulário que não o descrito neste edital, fará com que a inscrição seja indeferida.

VI – DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1 – Os projetos serão avaliados e selecionados por um comitê designado pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura em conjunto com as Câmaras de Extensão de cada campus, sendo dois (2) representantes da PROEC e um (1) por campus conforme os seguintes critérios:

- Qualidade técnica do projeto: coerência da proposta ao edital, consistência das informações, exequibilidade e redação do projeto (qualidade do texto e registro linguístico adequado, conforme as normas vigentes da língua portuguesa);
- Aspectos sociais do projeto: participação da comunidade universitária, acessibilidade/democratização do acesso da sociedade, outras contrapartidas sociais).

6.2 – Ao final da avaliação, o comitê atribuirá a cada proposta uma nota entre zero e 10 (dez), conforme os critérios acima sendo os pesos distribuídos em:

Qualidade técnica do projeto

- Peso 1,5 – Coerência da proposta ao edital;
- Peso 1,5 – Consistência das informações,
- Peso 1 – Exequibilidade e
- Peso 1 – Redação do projeto.

Aspectos sociais do projeto

- Peso 2 – Participação comunidade universitária,
- Peso 2 – Acessibilidade / democratização do acesso da sociedade e
- Peso 1 – Outras contrapartidas.

6.3 – A classificação será em ordem decrescente, considerando os critérios de avaliação das mesmas.

6.4 – Será seguida esta classificação para a distribuição dos recursos com disponibilidade

6.5 – A quantidade de bolsas a serem ofertadas para alunos de graduação que atuam na atividade se dará mediante a quantidade de projetos aprovados e ao valor destinado para tal apoio financeiro.

VII – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 – O resultado da seleção está previsto para ser publicado no endereço eletrônico da PROEC <http://www.unifesp.br/reitoria/proex/> a partir de 26 de junho de 2017.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 – Os recursos referente ao resultado deste edital deverão ser enviados para o endereço eletrônico yara.marques@unifesp.br, até 2 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação dos resultados, a saber dias 27 e 28 de junho de 2017.

IX – DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1 - O resultado final da seleção está previsto para ser publicado no endereço eletrônico da PROEC <http://www.unifesp.br/reitoria/proex/> a partir de 29 de junho de 2017.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – As informações prestadas, bem como as documentações apresentadas, serão de inteira responsabilidade do solicitante.

10.2 – Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos através do e-mail: yara.marques@unifesp.br

10.3 – A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

São Paulo, 08 de maio de 2017

Profa. Dra. Raiane Patrícia Severino Assumpção
Pro-Reitora de Extensão UNIFESP